PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
RIO GRANDE DO SUL

14

Projéto de lei nº 1

Adota a legislação tributária do município originário ou seja de São Jerônimo-

Ruy Carvalho Saraiva, Prefeito Municípal de Butiá, faço saber, em cumprimento ao dispôsto no artigo 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica vigorando nêste município, enquanto não tiver decretado suas nóvas leis, toda a legislação tributária do município originário ou seja São Jerônimo, nos têrmos do artigo 44 da lei nº 4054 de29 de dezembro de 1960.

Artigo 2º - Esta lei começa a vigorar desde a data da posse dos novos dirigentes désta Comuna, ou seja 28 de fevereiro de - 1964, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municípal de Butiá,
em 14 de Abril de 1964

Ruy Carvalho Saraiva
Prefeito Municípal.-

Aprovado em 16/4/64

Promulgado em 17/4/64

Digitalizado com CamScanner